

Boas Práticas de Gestão na Assistência Social 2018”;

II. Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio.

Art. 9º. Compete à Comissão Organizadora solicitar junto à SUPAS todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo da realização do PRÊMIO.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 10. As inscrições a 1ª edição do “PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão na Assistência Social 2018” deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), de forma gratuita, com endereço à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) ou protocoladas, pessoalmente, até o prazo estabelecido no cronograma delineado na Tabela do § 10 do presente artigo, em envelope lacrado, intitulado: “PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão na Assistência Social 2018” (SUPAS), contendo expediente de apresentação devidamente assinado pelo(a) gestor(a) municipal da Política Pública da Assistência Social, em formulário próprio de inscrição (ANEXO II) e um CD/DVD gravado com toda documentação física correspondente.

§ 1. O envelope contendo as inscrições e o relato das práticas (nas formas: impressa e gravada em CD/DVD) deverá ser postado/entregue, impreterivelmente até a nova data especificada no cronograma constante no § 11 do art. 10.

§ 2. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida.

§ 3. Os recursos deverão ser protocolados, conforme data especificada no § 10 do presente artigo, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30min às 17h00min.

§ 4. Os recursos deverão estar em envelope lacrado, intitulado: **RECURSO “PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão na Assistência Social 2018” (COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO/SUPAS).**

§ 5. A Comissão de Seleção e avaliação deverá manifestar-se sobre os recursos na data especificada, sob pena de, interpostos fora do prazo assinalado no §10 deste artigo, não serem conhecidos.

§ 6. Em não havendo reconsideração por parte da Comissão Seleção e Avaliação, os recursos serão encaminhados à Secretaria da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

§ 7. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST homologará e divulgará em seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§ 8. Serão chamados a receber a premiação o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Gestor(a) Municipal e o Responsável pela Prática julgada, conforme identificados no Anexo II.

§ 9. Os candidatos que realizaram suas inscrições sob a égide da Resolução SEDHAST n. 185, de 9 de abril de 2018, poderão, dentro do prazo de inscrição, considerando os arts. 1º e 10, § 10 da presente Resolução, apresentar nova prática, hipótese em que será considerada como válida aquela remetida mais recentemente.

§ 10. Segue abaixo as etapas do presente concurso:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira Etapa	Inscrições	22/06/2018 a 08/08/2018
Segunda Etapa	Sessão pública para abertura de envelopes contendo as propostas às 09h00 – Auditório SEDHAST	22/08/2018
Terceira Etapa	Divulgação dos inscritos	28/08/2018
Quarta Etapa	Prazo para Recurso	29/08/2018 a 04/09/2018
Quinta Etapa	Publicação da lista definitiva com o nome dos candidatos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	25/09/2018
Sexta Etapa	Publicação da lista com o nome dos semifinalistas	06/11/2018
Sétima Etapa	Prazo para Recurso	07/11/2018 a 13/11/2018
Oitava Etapa	Publicação da lista definitiva com o nome dos semifinalistas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	21/11/2018
Nona Etapa	“Apresentação oral” dos finalistas	A divulgar
Décima Etapa	Entrega da premiação	A divulgar

§ 11. As Etapas acima poderão sofrer alterações, a critério da SEDHAST, desde que esta noticie em seu SITE oficial.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art. 11. Cada experiência deverá ser apresentada por meio de cópia impressa, (seguindo a estrutura descrita no art. 12), juntamente com um CD/DVD que contenha todos os arquivos do projeto, em PDF em formato digital, contemplando os seguintes conteúdos:

a) Apresentação: dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática de Gestão está sendo desenvolvida. Lembre-se de dar um nome a sua Prática de Gestão, utilizando nomes curtos e objetivos – com até 40 caracteres – que facilitem sua comunicação;

b) Justificativa: qual a importância da Prática de Gestão para a consolidação do SUAS e porque ela se faz necessária;

c) Objetivos: descrever o que se pretende alcançar com a Prática de Gestão. Deve estar diretamente relacionado à categoria inscrita;

d) Desenvolvimento /Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da prática de gestão;

e) Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores: citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação (Monitoramento e Avaliação), dentre outros;

f) Referências Bibliográficas: Citar autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na implementação da prática;

g) Registro fotográfico: 04 (quatro) fotos, esse deve ser o quantitativo máximo.

Art. 12. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

Os relatos devem conter no máximo 05 (cinco) páginas de texto corrido, excetuando capa, contracapa, referências e registros fotográficos: folha A4; espaçamento 1,5; fonte Time New Roman 12; margem direita e superior 2 cm; margem esquerda e inferior 3 cm. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito da folha. Na capa deverá ser indicado o nome do(s) autor(es), título e data. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do autor, porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO, DAS PRÁTICAS E DA PREMIAÇÃO

Art. 13. A avaliação e julgamento das práticas inscritas deverão privilegiar os seguintes critérios:

- I. Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
- II. Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população, considerando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- III. Criatividade: analisa a contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo;
- IV. Experiência com base nas normativas dos SUAS e de serviços tipificados;
- V. Protagonismo do usuário(a);
- VI. Alcance Social: medida ou grau de alcance dos objetivos;
- VII. Abordagem intersetorial: nível de articulação em rede.

Art. 14. Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

a) Aspectos I, II, III – sendo que cada item deste valerá dois pontos, totalizando 06 (seis) pontos;

b) Aspectos IV, V, VI e VII – sendo que cada item deste valerá 01 (um) ponto, totalizando 04 (quatro) pontos;

Parágrafo único. Só serão classificados os Municípios com média superior a 6.0 (seis) pontos. Serão selecionados os semifinalistas os que obtiverem maior pontuação.

Art. 15. Serão selecionadas, para premiação, 03 (três) experiências semifinalistas por categoria. **Os três primeiros semifinalistas** apresentarão as experiências na modalidade “apresentação oral”.

§ 1. A publicação dos semifinalistas por categoria será divulgada através do sítio eletrônico oficial da SEDHAST e no Diário Oficial do Estado conforme data especificada no cronograma disposto no § 9 do art. 10 dessa Resolução.

§ 2. As apresentações orais terão tempo limite de 15 minutos.

Art. 16. Serão premiadas as experiências com pontuação mínima superior a 6 (seis), que forem melhor classificadas, de acordo com cada categoria.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o critério para desempate será a média maior entre os indicadores sintéticos que retratam os graus de desenvolvimento dos CRAS, CREAS e Conselhos (IDCRAS, IDCREAS, IDCONSELHOS).

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art.17. Os projetos finalistas conferidos do primeiro ao terceiro lugar, por categoria, receberão premiação em dinheiro e placas de homenagem.

§ 1. Da premiação em dinheiro:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§ 2. Os Recursos alocados para o pagamento da Premiação serão provenientes do Saldo de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes aos exercícios de 2014 e 2015.

§ 3. O valor correspondente ao prêmio será depositado em conta-corrente a ser indicada pelo(s) responsável(is) pela prática, em formulário anexo à lista dos semifinalistas que será publicada no Diário Oficial do Estado, conforme data estipulada no § 11 do art. 10 da presente Resolução.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Comissão Organizadora e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 19. A cerimônia de entrega da premiação será realizada em data, local e hora a serem divulgados por meio do site da SEDHAST.

Art. 20. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

§ 1. Os trabalhos enviados não serão devolvidos, sendo que a inscrição no Concurso implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada à autoria.

§ 2. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação 1ª edição do “PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas Práticas de Gestão na Assistência Social 2018”.

Art. 21. O “PRÊMIO MARILUCE BITTAR: Boas práticas de Gestão na Assistência Social 2018” será regido por esta Resolução, por seus anexos e eventuais retificações. **§ 1.** Os atos de abertura do presente prêmio, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no site oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) (<http://www.sedhast.ms.gov.br>).

§ 2. É de responsabilidade exclusiva do proponente, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Prêmio através dos meios oficiais de divulgação definido no parágrafo anterior.

Art. 22. Quaisquer itens constantes nessa Resolução poderão ser alterados por mera liberalidade da Secretaria Organizadora, a qual se responsabiliza por publicar no sítio eletrônico oficial da SEDHAST (<http://www.sedhast.ms.gov.br>) as referidas alterações, ficando a cargo dos participantes acompanharem as publicações.

Campo Grande – MS, 21 de junho de 2018.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO ESTADUAL PRÊMIO MARILUCE BITTAR: BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018**

CATEGORIAS:
() SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial)
Especificar: